LEI Nº. 757/2014

EMENTA: Acrescenta áreas de terras ao perímetro urbano de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Sérgio Juventino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao perímetro urbano de Santa Cecília do Pavão a seguinte área:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice cravado na divisa com áreas do município de Santa Cecília do Pavão, desde, segue por uma distância de 51,43 metros e rumo de 00° 00' 00'' S.W até o outro vértice, deste segue confrontando com areais de Marcelo Ikegame de Mattos, por uma distância de 207,63 metros e Rumo de 90° 00' 00'' NE, até o outro vértice, deste, segue com áreas do Sitio sem denominação por uma distância de 190,07 metros e rumo de 89° 43' 13'' N.E, até o outro vértice, deste, segue confrontando com a rua sem denominação, por uma distância de 116,40 metros e rumo de 90° 00' 00'' S.E, até outro vértice, gravado na divisa com áreas da Copel, deste que segue confrontando com áreas da Copel, por uma distância de 50,20 metros e rumo de 90° 00' 00'' SW, até outro vértice, deste segue, por uma distância de 50,20 metros e rumo 00° 00' 00'' SW, até o outro vértice, deste deflete-se a esquerda, segue por uma distância de 12,00 metros e rumo de 90° 00' 00'' S.E, até o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. O memorial descritivo acima foi elaborado e assinado pelo responsável técnico GERSON GOULART CREA-PR 107150/TD e faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, em 06 de Novembro de 2014.

José Sérgio Juventino
Prefeito Municipal